



Prefeitura Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 29

CEP 37294-000 - Japaraíba - MG

Lei nº 538/94

"ORÇA A RECITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1995."

A Câmara Municipal de Japaraíba-MG, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A receita do Município de Japaraíba para o exercício de 1995 é estimada em R\$6.175.000,00 (seis milhões, cento e setenta e cinco mil reais), conforme discriminação seguinte:

RECEITA	R\$	R\$
RECEITAS CORRENTES		3.250.000,00
Receita Tributária	69.600,00	
Receita de Contribuições ...	-	
Receita Patrimonial	19.700,00	
Receita Agropecuária	-	
Receita Industrial	20.000,00	
Receita de Serviços	25.000,00	
Transferências	369.000,00	
Outras Receitas Correntes	46.700,00	
RECEITAS DE CAPITAL		2.475.000,00
Operações de Crédito	850.000,00	
Alienação de Bens	125.000,00	
Amortização de Empréstimos ...	-	
Transferências de Capital	1.450.000,00	
Outras Receita de Capital	50.000,00	
TOTAL RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS		5.725.000,00
CÂMARA MUNICIPAL		450.000,00
TOTAL GERAL		6.175.000,00



Prefeitura Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 29

CEP 37294-000 - Japaraíba - MG

Art. 2º - A despesa do Município de Japaraíba para o exercício de 1995 é fixada em R\$6.175.000,00 (seis milhões, cento e setenta e cinco mil reais), discriminadas pelas funções de Governo e Unidades Orçamentárias referentes aos órgãos da Administração direta.

DESPESAS POR FUNÇÕES DE GOVERNO

ESPECIFICAÇÃO	R\$	R\$
01 - Legislativa	500.000,00	5.725.000,00
02 - Judiciária	-	
03 - Administração e Planejamento	1.089.500,00	
04 - Agricultura	125.600,00	
05 - Comunicações	-	
06 - Defesa Nacional e Seg. Púb.	-	
07 - Desenvolvimento Regional	5.000,00	
08 - Educação e cultura	1.858.960,00	
09 - Energia e Recursos Min.	-	
10 - Habitação e Urbanismo	690.120,00	
11 - Indústria, Comércio e Serv.	-	
12 - Relações Exteriores	-	
13 - Saúde e Saneamento	520.600,00	
14 - Trabalho	-	
15 - Assistência e Previdência	405.220,00	
16 Transportes	530.000,00	

RESERVA DE CONTIGÊNCIA

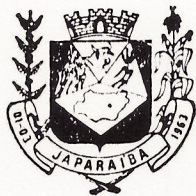
-

TOTAL DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS

5.725.000,00

DESPESAS POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

01 - Câmara Municipal	450.000,00
02 - Prefeitura Municipal	5.275.000,00
0201 - Gabinete do Prefeito	160.000,00
0202 - Serviço de Administração	944.100,00
0203 - Serviço de Finanças e Contabilidade	235.000,00
0204 - Serv. Educação e Cultura, Desp. Saúde e Assist.	1.840.780,00



Prefeitura Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 29

CEP 37294-000 - Japaraíba - MG

0205 - Serv. de Obras e Serv. 2.095.120,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA -

TOTAL DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	5.725.000,00
CÂMARA MUNICIPAL	450.000,00
TOTAL GERAL	6.175.000,00

Art. 3º - Integram a presente Lei os quadros anexos constantes da Lei Federal 4.320/64 e Legislação posterior vigentes.

Art. 4º - Ficam os Poderes Legislativos e Executivo Municipais, autorizados abrir mediante decretos, créditos adicionais suplementares as suas respectivas dotações orçamentárias até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária, utilizando como recursos para sua suplementação anulações de suas próprias dotações orçamentárias.

§ Único - O Poder Executivo poderá conforme artigo 42 e 43 da Lei Federal 4320/64, ainda efetuar suplementação através de decretos as dotações orçamentárias que se tornarem insuficientes, utilizando para abertura os seguintes recursos:

- 1) - 10% (dez por cento) do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior;
- 2) - 10% (dez por cento) do excesso de arrecadação verificado no exercício.

Art. 5º - Toda vez que o Executivo Municipal suplementar por decreto ou Lei, seu orçamento, usando excesso de arrecadação, deverá suplementar no mesmo percentual, o orçamento da Câmara Municipal.

Art. 6º - Fica designado Órgão Central da Administração, preferencialmente o da Execução Contábil, para movimentar as dotações e execução orçamentária, nos termos do artigo 66 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 7º - Fica o Executivo Municipal auto



Prefeitura Municipal de Japaraíba

Rua Nossa Senhora do Rosário, 29

CEP 37294-000 - Japaraíba - MG

rizado a realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o montante das despesas de capital, nos termos do artigo 7 da Lei 4.320/64 combinando com o artigo 167, III da Constituição Federal.

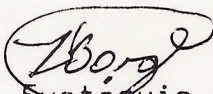
Art. 8º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas correntes e de capital, constantes do presente orçamento-programa.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor a 1º (primeiro) de Janeiro de 1995.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Japaraíba, 27 de dezembro de 1994.


José Eustáquio Borges
Prefeito Municipal